



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 07712/11

Pregão Presencial nº 038/2010.
Secretaria de Saúde do Município de
João Pessoa. Julga-se Regular a
Licitação e a Atas de Registro de Preços.
Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01677/2011

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-07712/11.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2010, com fundamento na Lei Federal 10.520/02, nos Decretos Federais nº 3.555/00 e 3.931/01, Decreto Municipal nº 4.895/03 e nº 5.717/06 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.
4. Valor do Contrato: **R\$ 1.655.699,34** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
5. Objeto do Procedimento: Aquisição de reagentes de sorologia/imunologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde.
6. Parecer da Auditoria: A d. Auditoria, em seu Relatório Inicial (fls. 619/621) opinou pela regularidade do Pregão Presencial nº 038/2010 e da respectiva Ata de Registro de Preços nº 056/2010.
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e das respectivas atas de registro de preços.**

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria, pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010, e da Atas de Registro de Preço nº 056/2010, e conseqüente arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 07712/11 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar REGULARES o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2010, e a Ata de Registro de Preços nº 056/2010;

2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 21 de Julho de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal